



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4317, de 29 de maio de 2020.

EMENTA: DETERMINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E/OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 64, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.987/2020, que alterou a Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020 e Decreto Municipal n.º 4260, de 17 de março de 2020, que declaram respectivamente situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Espírito Santo e do Município de Marilândia, em virtude da pandemia decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4260, de 17 de março de 2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais a partir do dia 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO enfim, o cenário mundial de pandemia do novo coronavírus, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País e a necessidade de conter a disseminação do vírus, principalmente nas unidades de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º- A distribuição de gêneros alimentícios por meio da entrega de Kits de Merenda Escolar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino e cadastrados no Programa Bolsa Família ou em situação de vulnerabilidade Social de acordo com o Artigo 1º da Resolução Nº 02, de 09 de abril de 2020 do FNDE: *“Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causada pelo novo coronavírus – Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local”.*

§ 1º- O Kit de Merenda Escolar será composto com os gêneros alimentícios definidos pela nutricionista da Secretaria Municipal da Educação, sendo os mesmos definidos de acordo com a disponibilidade e quantidade já licitada através do **Pregão Presencial Nº 98/2019 – Processo Nº 7936/2019, da Chamada Pública Nº 1/2020 – Processo Nº 7935/2019, Chamada Pública Nº 2/2020 – Processo Nº 9157/2019, Pregão Presencial Nº 39/2020 – Processo Nº 1942/2020.**

§ 2º- Os gêneros alimentícios para a composição dos Kits de Merenda Escolar serão adquiridos com recursos do PNAE e Recursos Próprios disponibilizados para a sua complementação.

§ 3º- Deverá ser entregue 01 (um) Kit de Merenda Escolar para cada família beneficiada, independente da quantidade de alunos matriculados por família.

Art. 2º- Fica determinado aos órgãos competentes da Secretaria Municipal da Educação a logística e entrega dos kits.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º- Na distribuição ou entrega dos Kits de Merenda Escolar deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, ressalvados os protocolos de higiene e prevenção do contágio, estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e demais normas pertinentes.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia (ES), 29 de maio de 2020.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 29/05/2020.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 29/05/2020


SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 29/05/2020
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo